

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2011/22

LEI Nº 2011/22

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 873.000,00 (-Oitocentos e setenta e três mil reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos “01 (uma) Motoniveladora, conforme Convênio nº 907531/2020 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.102	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora CV 907531/20-MAPA	
Fonte -817	CV 907531/20 - MAPA (Aquisição de Máquina Agrícola) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	668.500,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	204.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	873.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	CV 907531/20 - MAPA (Motoniveladora)	668.500,00
	Total.....R\$-	668.500,00

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	204.500,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E5AD7DF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/05/2022. Edição 2510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>